

Lei nº 320 de 2 de Julho de 1958.

Que dispõe sobre concessão de auxílios diversos.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, visando de suas atribuições conferida pela Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele Geo. mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada, no presente exercício, conceder os seguintes auxílios.

I. Auxílio ao Asilo Colônia Pirapitingui - CR\$ 3.000.00

II. Auxílio ao Instituto de Zegume Mental de Sorocaba - CR\$ 7.000.00

III. Auxílio ao Instituto de Combate ao Câncer de São Paulo - CR\$ 3.000.00

IV. Auxílio à Associação de Assistência à Criança Deficiente - CR\$ 2.000.00

V.

VI. Auxílio à Sociedade São Vicente de Paula Local - CR\$ 8.000.00

VII. Auxílio à Legião Brasileira de Assistência - CR\$ 2.000.00

VIII. Contribuição para testes públicos - CR\$ 6.000.00

IX. Contribuição para o Instituto de Psicologia - CR\$ 20.000.00

X. Instituto dos Industriários I.A.I.I. - CR\$ 155.000.00

Artigo 2º As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piedade, em 4 de julho de 1958.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na
mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 321 de 2 de Julho de 1958

Que concede ao Clube Literário e Recreativo
de Piedade, um auxílio de Cr\$ 50.000.00
milão de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Pida-
de, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições confe-
ridas pela Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e éle
promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedido ao Clube Literário e Recreativo
de Piedade, um auxílio de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta
mil cruzeiros), no exercício financeiro.

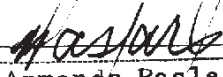
Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior ficam
cobertas com o exaço de arrecadação verificado no
exercício de 1957.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de Ju-
lho de 1958


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na mesma
data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 322 de 24 de Julho de 1958

Que autoriza a Prefeitura Municipal a conceder
um auxílio de Cr\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros)
à Igreja Matriz local, para quitação de dívidas -